



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Sito na Rua José Rosas, nº 164, centro – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95. (083) 3458-1004

LEI MUNICIPAL Nº 551/2023, de 07 de março de 2023.

Modifica o art. 1º da Lei Municipal nº 529/2022, de 25 de abril de 2022, para aumentar o número de vaga de Cuidador Educacional e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Manaíra-PB, **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 529/2022, de 25 de abril de 2022, fica com sua redação modifica para aumentar o número de vagas de Cuidador Educacional, com o símbolo “CE”, de 04 (quatro) vagas para 25 (vinte e cinco) vagas, cuja redação, doravante do mencionado artigo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Ficam criadas no município de Manaíra-PB, para admissão mediante Concurso Público de provas e títulos, regido pelo Regime Estatutário previsto na legislação municipal 25 (vinte e cinco) vagas de Cuidador Educacional”, com o símbolo “CE”, mediante as atribuições e remunerações constante no anexo da Lei Municipal 529, 2022, de 25 de abril de 2022.

Parágrafo primeiro: O Anexo I, da Lei Municipal nº 529/2022, de 25 de abril de 2022, onde constam 04 (quatro) vagas, fica alterado para também 25 (vinte e cinco) vagas de Cuidador Educacional – CE.

Parágrafo segundo: Enquanto não for realizado Concurso Público de provas ou provas e títulos, conforme previsto no “caput” do art.

1º, desta lei, poderá a Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, realizar certame Simplificado de Curriculum, bem como fazer capacitação dos candidatos selecionados, e, contratar por um período de 12 (doze) meses, assegurando a pessoa contratada, Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - Fica ratificada os demais termos da Lei Municipal nº 529/2022, de 25 de abril de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria, constante do orçamento municipal vigente, referente as despesas de pessoal na rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, modificando o art. 1º, da Lei Municipal nº 529/2022, de 25 de abril de 2022, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 07 de março de 2023, 201 anos da Independência do Brasil e 61 anos da emancipação política do município de Manaíra-PB.


Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -